



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ: 06.097.889/0001-53 I.E Isento - Telefone: 4785-1564
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2016 - PROCESSO Nº. 118/2016

PREÂMBULO

Entidade Promotora: Câmara Municipal de Embu das Artes- SP
Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pelo Ato da Presidência nº. 04/2016
Pregoeiro (a) – Renata Mateus Teixeira - Equipe de Apoio – Felipe José dos Santos; Antônio Geraldo Mendes de Matos e Anandra de Souza da Silva.

DATA DE EMISSÃO: 22 DE AGOSTO DE 2016
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 05 DE SETEMBRO DE 2016, ÀS 8:30 HORAS
LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 05 DE SETEMBRO DE 2016, ÀS 09:20 HORAS
DATA DE ABERTURA: 05 DE SETEMBRO DE 2016 - HORÁRIO: 09:30 HORAS

Processo de Licitação nº 118/2016

Recursos Orçamentários: Dotação 3.3.90.30.07

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

Objeto: Aquisição parcelada de 1.740 (mil, setecentos e quarenta) cestas básicas, pelo período de 12(doze) meses, sendo divididos em Cota Principal (75%) e Cota Reservada (25%), de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

As cestas-básicas deverão ser distribuídas mensalmente e entregues na residência de cada funcionário, ficando o ônus da entrega a cargo exclusivo da empresa contratada.

Forma de fornecimento: parcelada

Tipo de Licitação: Menor preço unitário.

Sessão Pública do Pregão: 05 de setembro de 2016, a partir das 09:30. Tempo para credenciamento: estima-se em 15 minutos.

Valor Total Estimado: R\$ 411.788,40 (quatrocentos e onze mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos); **valor unitário R\$ 236,66** (duzentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos) sendo este o valor máximo para contratação.

Local: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Embu das Artes, Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Pq Industrial – CEP 06816-000 - Embu das Artes - SP

Fundamento Legal: Esta licitação é regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e Lei Federal Complementar nº 123/06 e suas alterações na Lei Complementar 147/2014.



CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Embu das Artes-SP, no uso legal de suas atribuições, torna público que se acha aberta, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR CESTA, tendo por finalidade **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES DESTA CÂMARA MUNICIPAL, ESTAGIÁRIOS E JOVENS APRENDIZES, SENDO DIVIDIDOS EM COTA PRINCIPAL (75%) E COTA RESERVADA (25%), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL**, em cumprimento à Resolução Nº 202 de 07 de Maio de 2015, de acordo com requisição da Diretoria Geral e Administrativa, a realizar-se na Sala dos Emancipadores desta Câmara Municipal, à Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP, Telefone (11)4785-1564 – email: renata@cmembu.sp.gov.br, ou felipe@cmembu.sp.gov.br, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Lei Complementar 123 /2006 e com o descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro(a) até as 09:20 (nove horas e vinte minutos) horário de Brasília, do dia **05 de setembro de 2016**, na sede da Câmara Municipal, com endereço à Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 - Parque Industrial – Embu das Artes-SP – CEP 06816-000.

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para Aquisição e fornecimento estimado de 1740 (um mil, setecentos e quarenta) Cestas Básicas, a serem entregues de forma parcelada, sendo a quantidade estimada de 145 (cento e quarenta e cinco) cestas básicas/mês para os **SERVIDORES DESTA CÂMARA MUNICIPAL, ESTAGIÁRIOS E JOVENS APRENDIZES, SENDO DIVIDIDOS EM COTA PRINCIPAL (75%) E COTA RESERVADA (25%), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.**

1.1.1 **ITEM 01 (Cota Principal)** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades desta licitação, destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

1.1.2 **ITEM 02 (Cota Reservada)** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades desta licitação, e itens destinado à participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

1.2 – O ajuste terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação está aberta a todas as empresas que se adequarem ao ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e que atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital (Item 8.0 e seguintes) e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.1.1 – Para atendimento do regime de cota reservada para aquisição de bens de natureza divisíveis, previsto no Art.º 48, Inciso III do Estatuto Nacional da ME e EPP, fica reservada cota de 25% do objeto às micro ou empresas de pequeno porte, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

2.2. Caso não haja nenhum proponente para o item 02, reservado dentro da cota dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, objeto desta licitação, o item poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, desde que:

a) Não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI;

b) Que a empresa melhor classificada para cota Principal tenha registrado proposta para cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.

c) Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;

2.3. Diante de sua recusa do vencedor da cota principal em adjudicar a cota reservada, esta poderá ser adjudicada aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado e que tenham registrado proposta para cota Reservada,



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

2.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- b) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- c) Estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto o(a) Pregoeiro(a), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo VI).

3.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

3.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo VII), deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.

3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

3.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.2 e 3.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

3.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

4.2. Declarada aberta à sessão pelo(a) Pregoeiro(a), os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

4.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

4.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016.

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

4.4.1 *A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.*

4.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

5.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

5.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

5.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária e a marca do produto cotado. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro; bem como a marca do produto ofertado;

5.2.4. No caso do preço unitário, serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Pregoeira e Equipe de Apoio desprezará todos os valores a partir da 3ª (terceira) casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

5.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

5.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.7. O(a) Pregoeiro(a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio;



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ: 06.097.889/0001-53 I.E Isento - Telefone: 4785-1564

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

- 6.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por cesta;
- 6.4. Lidos os preços, o(a) Pregoeiro(a) relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- 6.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 03 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 6.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- 6.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o(a) Pregoeiro(a) seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.
- 6.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.
- 6.7. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, estabelecendo o valor mínimo de **R\$10,00 (dez) reais** por cesta básica.
- 6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 6.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 10 deste Edital;
- 6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;
- 6.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 6.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 6.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 6.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 6.15. Nas situações previstas nos subitens 6.10, 6.11 e 6.14, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 6.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 6.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo(a) Pregoeiro(a), presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.
- 6.17. As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.17.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006 .
- 6.17.2. Em caso de empate, a Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

7. DA NEGOCIAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

7.1. Encerrada a fase de lances, a Empresa que apresentar a melhor oferta, será DECLARADA ARREMATANTE, e convidada para NEGOCIAÇÃO direta, buscando-se a obtenção de um melhor preço.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

8.1.3 **Os documentos de habilitação, assim como as declarações que compõem os anexos deste edital deverão ser autenticados por cartório competente.**

8.1.3.1 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.1) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;.
- c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho.

8.2.3 – Relativos à Qualificação Técnica:

- a) atestado de capacidade técnico-operacional emitido por empresa ou ente público, compatível em características com o objeto da licitação, conforme modelo anexo III;
- b) alvará sanitário expedido pelo órgão competente do local da sede da licitante.

8.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- a.1) será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

8.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VIII);

9. DAS AMOSTRAS

9.1. A LICITANTE declarada ARREMATANTE deverá apresentar, em até 05 dias úteis, uma amostra de cada item da Cesta Básica, juntamente com suas respectivas fichas técnicas, emitidas pelo fabricante e assinada por responsável técnico, em originais ou cópias autenticadas, bem como da embalagem que será acondicionada a cesta básica, atendendo na íntegra as exigências do Edital e de acordo com a legislação vigente.

9.3. Caso a LICITANTE declarada ARREMATANTE não apresente amostra, será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) convocará a oferta subsequente e, assim, sucessivamente.

9.4. As amostras serão avaliadas por comissão de 03 (três) representantes da CONTRATANTE, que emitirão laudos a respeito e poderá valer-se de ensaios realizados em laboratórios credenciados.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Câmara Municipal de Embu das Artes, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.3. Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

10.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. O resultado do recurso será divulgado na Imprensa Oficial.

11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12. DOS PRAZOS

12.1. O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, através de Nota de Empenho ou assinatura do contrato, observados todos os preceitos constantes deste Edital e do Contrato que o integra, e constitui obrigação em cada uma das contratações efetuadas.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Correrão por conta da Unidade Orçamentária 3.3.90.30-07 – Gêneros de Alimentação

15. DO CONTRATO A SER CELEBRADO

15.1 Do compromisso e da celebração do contrato específico:

15.3. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.3.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

15.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.6. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

15.6.1. Após a homologação da licitação e assinatura do Contrato, retirar a Nota de Empenho, contados do recebimento da convocação formal;

15.6.2. Entregar o objeto adjudicado até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, obedecendo à quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Fornecimento

15.6.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

15.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

17.7.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

15.7.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado na proposta de preços emitida pela proponente vencedora;

b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

15.8.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Departamento da Diretoria Geral e Administrativa, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

15.9. O extrato do contrato formalizado será publicado na Imprensa Oficial do Estado - IMESP.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se recusar a assinar eventual termo de contrato ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ: 06.097.889/0001-53 I.E Isento - Telefone: 4785-1564

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente em uma estimativa de 145 (cento e quarenta e cinco) cestas básicas mensais, de acordo com Autorização de Fornecimento a ser formalizada pelo Departamento de Compras da Câmara de Embu das Artes.

17.2. A Contratada deverá se responsabilizar pela entrega da cesta-básica no domicílio de cada funcionário, conforme endereços que compõe o Anexo I deste Edital.

17.2.1. Junto às Autorizações de Fornecimento será enviada Planilha contendo os endereços atualizados para entrega do objeto.

17.3. As cestas-básicas que, por razão justificada, não puderem ser entregue na residência do servidor deverá ser entregue no Almoarifado da Câmara Municipal, situado na Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Pq. Industrial – Embu das Artes/SP.

17.4. Os produtos deverão atender as exigências técnicas e de qualidade constantes neste edital e nas demais normas legais em vigor.

17.5. Para o recebimento definitivo a empresa vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal comprovação de entrega das cestas básicas aos servidores.

17.6. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº8.666/93).

17.7. A(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de REGISTRO DE PREÇOS desta licitação, reconhece(m) a(s) garantia(s) das mercadorias que fornecem por um período de 06 (seis) meses da data de entrega, salvo quanto ao prazo de validade na hipótese de outro ser estabelecido pelo fabricante, hipótese em que à data da entrega o produto conte, ainda, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) desta, responsabilizando-se por qualquer substituição que se fizer necessária, decorrente do fornecimento pontual nos quantitativos constantes das notas de empenho.

17.8. Os locais, prazos e horários de entrega poderão ser alterados de acordo com as necessidades da Administração.

17.9. As embalagens (individuais, caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante e apresentar-se conforme o requisitado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada o(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ: 06.097.889/0001-53 I.E Isento - Telefone: 4785-1564

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito,

o(a) Pregoeiro(a), até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.10 – O Presidente da Câmara Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.11. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

18.12. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;

b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;

c) ANEXO III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;

d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

e) ANEXO V - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;

g) ANEXO VII - Modelo de Carta de Credenciamento.

i) ANEXO VIII - Modelo de Declaração de ME ou EPP

j) ANEXO IX - Minuta de Contrato

Câmara Municipal de Embu das Artes-SP, 22 de agosto de 2016.

Claudinei Alves dos Santos
Presidente



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016 – Processo nº 118/2016.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição e fornecimento estimado de 1740 (um mil, setecentos e quarenta) Cestas Básicas, a serem entregues de forma parcelada, sendo a quantidade estimada de 145 (cento e quarenta e cinco) cestas básicas/mês para os **SERVIDORES DESTA CÂMARA MUNICIPAL, ESTAGIÁRIOS E JOVENS APRENDIZES**

Tipo: Menor Preço por Cesta.

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DOS ITENS E SUAS DESCRIÇÕES

Quantidade estimada: 1.740 (Um mil, setecentos e quarenta) Cestas Básicas a serem entregues de forma parcelada, nas residências dos funcionários, sendo uma média de 145 Cestas/Mês.

Item Descrição:

Açúcar Refinado - Açúcar refinado, branco, pacote de 1kg, acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, informação nutricional mínima porção de 5g: Valor energético: 20,0 Kcal, Carboidratos: 5g. Quantidade: 05 Unidades.

Arroz - agulhinha, longo, fino, tipo 1, pacote com 05 quilos, polido, longo fino, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais mínimas porção 50g: Valor energético: 170 Kcal, Carboidratos: 39g, Proteínas: 3,7g, Gorduras totais: 0,0g, Gorduras Saturadas: 0,0g, Gorduras Trans: 0,0g, Fibra Alimentar: 0,8mg, Sódio: 0g. Quantidade: 02 unidades.

Biscoito - tipo Cream Cracker, biscoito salgado tipo cream cracker. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, amido, extrato de malte, fermento químico bicarbonato de sódio e estabilizante lecitina de soja. Embalagem em firme de polipropileno, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, contendo 200 Gramas . Quantidade: 02 unidades.

Café – Café torrado e moído, embalado à vácuo, tipo forte de alta qualidade. Embalagem com 500 gramas. Com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Quantidade: 01 unidade.

Achocolatado - Achocolatado , açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B3, B6, C, D), estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes. Embalado em lata, pacote ou saco composto de polietileno metalizado, ou poliéster, ou alumínio, ou similar, contendo 400 gramas. Quantidade: 01 Unidade

Milho Verde em conserva : Milho verde em conserva, acondicionado em lata, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 200 gramas de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais mínimas, porção de 130 g: Valor energético: 179 Kcal, Carboidratos: 37g, Proteínas: 8,6g, Gorduras Totais: 0,8g, Fibra alimentar: 5,1g, Sódio: 447mg. Quantidade: 01 Unidade.

Extrato de tomate - Extrato de tomate concentrado, 130 gramas, composição: tomate, açúcar e sal. Isento de peles e sementes, acondicionado em lata. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais mínimas, porção de 30g: Valor energético: 16 Kcal, Carboidrato: 3,0g, Proteínas: 0,9g, Fibra alimentar: 1,2g, Sódio: 115mg, Vitamina A: 40mg, Vitamina E: 1,0mg. Quantidade: 02 unidades.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

Farinha de Mandioca - Farinha de mandioca; crua; branca; isenta de sujidades, acondicionado em saco plástico, atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC numero 263 de 22/09/05 ANVISA e alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, prazo de validade, informações nutricionais. Pacote de 500 g. Quantidade: 01 unidade

Farinha de Trigo Especial – Farinha de trigo especial livre de sujidades e parasitas, pacote de 1kg, sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais mínimas, porção de 50 g: Valor energético: 176 Kcal, Carboidratos: 38g, Proteínas: 5g, Gorduras totais: 0,7g, Fibra alimentar: 1,4g, Ferro: 2,10mg, Ácido fólico: 75 mcg. Quantidade: 01 unidade.

Feijão –Feijão Carioca, tipo 1, pacote com 01Kg, em sacos transparentes, isentos de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados, contendo externamente os dados de identificação, informações nutricionais mínimas, porção de 60g: Valor energético: 123Kcal, Carboidratos: 17g, Proteínas: 11g, Gorduras Totais:1,3g, Fibra alimentar: 20g, Sódio: 0mg, Ferro: 2,9mg. Quantidade: 03 unidades.

Fubá de Milho – Fubá de milho, obtido de grão de milho moído, Pacote 500 gramas. Devendo conter no máximo em suas informações nutricionais para porção de 50 g; Valor em Energético de 180 Kcal, carboidratos 40g, proteínas 4g. Embalados em sacos plásticos. Quantidade: 2 Unidades

Leite em Pó Integral – Leite em pó integral, obtido pela desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados. Embalagem com 400 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais mínimas, porção de 26g: Valor energético: 130Kcal, Carboidratos: 9,9g, Proteínas: 6,8g, Gorduras totais: 7,0 g, Gorduras saturadas: 3,9g, Sódio: 95mg, Cálcio: 246mg, Ferro: 5,2mg; Zinco: 2,4mg, Vitamina A, Vitamina D, Vitamina C. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura. Quantidade: 03 unidades.

Macarrão com Ovos – Massa alimentícia de sêmola tipo espaguete, vitaminada, sem corantes artificiais, isenta de sujidades e parasitas. Massa com ovos, embalagem com 500 gramas, hermeticamente vedada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais mínimas porção 80g: Valor energético: 279 Kcal, Carboidrato: 59g, Proteínas: 8,8 g, Gorduras totais: 0,8g, Fibra alimentar: 1,6g. Quantidade: 04 unidades

Óleo refinado de soja – Óleo de soja. Produto alimentício, originário de soja, refinado, dentro do padrão rigoroso de qualidade com obtenção de óleo claro, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais. Ingredientes: óleo de soja refinado, antioxidante TBHQ e ácido cítrico. Não contém glúten. Informação Nutricional na porção de 13 ml: valor calórico 108 kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, deve conter no mínimo 0,3mg de vitamina E, máximo de 3g de gordura saturada na porção de 13ml. Primeira qualidade. Quantidade: 04 unidades.

Sabão em Barra - pacote com 05 (cinco) unidades de 200grs, Glicerinado. Características próprias; aspecto: próprio; cor: própria; odor: próprio. Primeira qualidade. Quantidade: 01 unidade

Sal refinado – Sal iodado, pacote com 01 quilo, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais mínimas porção de 1 g: Sódio: 390mg, Iodo: 0,0025mg. Quantidade: 01 unidade.

Sardinha - Sardinha em óleo, embalagem com 125 gramas – nacional de primeira qualidade. Características Organolépticas: próprias; aspecto: próprio; cor: própria; odor: próprio; sabor: próprio. Primeira qualidade. Quantidade: 02 unidades.



VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA CESTA R\$ 236,66 (duzentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos).

OS ITENS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE PAPELÃO RESISTENTE.

DO PAGAMENTO

1. Os materiais serão pagos em uma única parcela, até 10 (dez) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.
2. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2016 – PROCESSO Nº 118/2016 – CONTRATO Nº _____

DOS MATERIAIS

1. Os materiais deverão ser todos de 1ª. Linha, sob pena de desclassificação do item ou não recebimento do objeto.
2. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.
3. Os materiais deverão ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

DOS ENDEREÇO PARA ENTREGA DAS CESTAS

1. A cada mês, a Contratada deverá fazer a entrega das cestas-básicas, diretamente na residência de cada servidor público/ estagiário/ jovem aprendiz da Câmara municipal.
2. A relação contendo o número de cestas e os respectivos endereços de entrega serão encaminhados à Contratada quando da requisição mensal dos produtos.
3. A título de exemplo e visando melhor elaboração da proposta, apresentamos uma amostragem dos endereços que compõe os pontos de entrega das cestas-básicas, alertando, no entanto, que referidos endereços poderão sofrer alteração durante a execução contratual.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ: 06.097.889/0001-53 I.E Isento - Telefone: 4785-1564

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

Relação de endereços dos funcionários da Câmara Municipal de Embu das Artes.

	Endereço	Bairro	Município	UF	CEP
1	RUA PAES LEME	JARDIM MASCARENHAS	EMBU DAS ARTES	SP	06843290
2	RUA JOÃO ROJAS FERNANDES, 99	JARDIM ROBERTO	TABOÃO DA SERRA	SP	06775140
3	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 713	JARDIM PRESIDENTE KENNEDY	EMBU DAS ARTES	SP	06820200
4	RUA JOSÉ BENJAMIM DE CASTRO, 75 - AP. 852	JARDIM INDEPENDENCIA	EMBU DAS ARTES	SP	06826105
5	RUA IRACEMA	PARQUE PIRAJUSSARA	EMBU	SP	06815010
6	ESTRADA DA RESSACA 2.150	RESSACA	EMBU	SP	06844000
7	RUA IPIRANGA, 23	JD. LAVAPÉS DAS GRAÇAS	COTIA	SP	06700575
8	RUA SERGIPE, 245	JARDIM SILVIA	EMBU DAS ARTES	SP	06804260
9	ESTRADA DA RESSACA, 2150	RESSACA	EMBU	SP	06844000
10	AV. SÃO PAULO, 311 CASA 3	JD. SILVIA	EMBU	SP	06804230
11	RUA URSO, 164-A	JARDIM INDEPENDENCIA 2	EMBU	SP	06810470
12	RUA MARINGÁ, 267	JD. SANTO EDUARDO	EMBU	SP	06823080
13	RUA PARANAPANEMA, 245	JD.S.VICENTE	EMBU	SP	06826270
14	RUA SOLANO TRINDADE, 178	JD ARABUTAN	EMBU	SP	06803290
15	RUA IDALINA FERNANDES CAVALHEIRO, 188	JARDIM INDEPENDÊNCIA	EMBU	SP	06810631
16	ESTRADA DO CAMPO LIMPO, 5733 / APTO 33A BLOCO B	JD. UMARIZAL	SÃO PAULO	SP	05787000
17	RUA IBIRAMA 76	JD SAO FRANCISCO	EMBU	SP	06814320
18	RUA ARCHOTE DO PERU, 143 - AP. 31	PARQUE DAS ARVORES	SAO PAULO	SP	04824100



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ: 06.097.889/0001-53 I.E Isento - Telefone: 4785-1564

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

19	AVENIDA NITERÓI, 166	PARQUE PARAÍSO	ITAPECERICA DA SERRA	SP	06850200
20	RUA MINAS GERAIS, 39	JARDIM SILVIA	EMBU	SP	06804310
21	ESTRADA DOS MORAES, 916	JARDIM SÃO FRANCISCO	EMBU	SP	06814200
22	RUA BABILONIA, 416	JARDIM ESTELA	EMBU	SP	06810200
23	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 277	PRESIDENTE KENEDY	EMBU DAS ARTES	SP	06820200
24	RUA GERONIMO SALGUERA, 301 BLOCO 19, AP 13	JD UMUARAMA	SAO PAULO	SP	05783070
25	RUA SANTA ELIZA, 564 - CASA 02	JARDIM MIMAS	EMBUDAS ARTES	SP	06807570
26	RUA MONTREAL, CASA 02 , 02	JD JULIA	EMBU	SP	06820500
27	RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 436 AP 95	CONSOLAÇÃO	SÃO PAULO	SP	01307010
28	RUA NOSSA SENHORA DAS DORES, 154	JARDIM SANTO ANTONIO	EMBU DAS ARTES	SP	06835450
29	R: GHERS STEMBERJ IZIDORO, 199	VILA CARME	EMBU DAS ARTES	SP	06803080
30	ESTRADA MARIA SOARES PEREIRA, 343	VILA RITA SOARES	SAO LOURENCO DA SERRA	SP	06890000
31	RUA CENTAURO, 153	JARDIM COLÉGIO	EMBU	SP	06815440
32	RUA CALIFORNIA, 712	JARDIM SANTO EDUARDO	EMBU DAS ARTES	SP	06823160
33	RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, 173	VILA MARIA AUXILIADORA	EMBU DAS ARTES	SP	06843230
34	ROD. REGIS BITTENCOURT, 1415	JD. MARIA ROSA	TABOAO DA SERRA	SP	06768100
35	RUA ARACI, 146	PARQUE PIRAJUÇARA	EMBU	SP	06815240
36	RUA SEBASTIAO ANACLETO JESUS LINS, 18	VILA SANTA MARIA	EMBU DAS ARTES	SP	06833160
37	RUA SAO GABRIEL , 37	JD STO EDUARDO	EMBU	SP	06823470
38	RUA SANTA CATARINA, 690	JD. SILVIA	EMBU	SP	06804280
39	RUA RANULFO LIRA, 128	JARDIM ARABUTAN	EMBU	SP	06803250
40	RUA ÉRICO VERÍSSIMO, 23	JARDIM JACIRA	ITAPECERICA DA SERRA	SP	06864130
41	RUA MANHUAÇU, 61	PARQUE PIRAJUÇARA	EMBU DAS ARTES	SP	06815220



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ: 06.097.889/0001-53 I.E Isento - Telefone: 4785-1564

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

42	RUA SANTA ANA, 25	JARDIM SANTO ANTONIO	EMBU DAS ARTES	SP	06835510
43	RUA FRANCISCO JULIO DE CASTRO-105	CERCADO GRANDE	EMBU	SP	06804130
44	RUA YUKI TIBA, 149	CIDADE INTERCAP	TABOÃO DA SERRA	SP	06757040
45	RUA EDUARDO JURGENFELD, 339	JD MARACÁ	SAO PAULO	SP	05681290
46	RUA SILVINO PEDROSO DE CASTRO, 65	JARDIM PARAISO	ITAPECERICA DA SERRA	SP	06851100
47	AV JOAO PAULO II 1229	JD STA TERESA	EMBU	SP	06810005
48	RUA SUELI MAXIMO MATOS, 127	JARDIM IRACEMA	TABOAO DA SERRA	SP	06770120
49	RUA MATO GROSSO, 520 A	JARDIM SILVIA	EMBU	SP	06804380
50	RUA ESPACIAL, 251 - CASA 03	JARDIM SANTA TEREZA	EMBU DAS ARTES	SP	06813460
51	ESTRADA DOS ORQUIDOFILOS, 1124	ENGENHO VELHO	EMBU	SP	06843150
52	RUA JOÃO DOS SANTOS FARIA, 107	Parque Miguel Mirizola	COTIA	SP	06704235
53	RUA SAO CRISTOVAO, 287	JARDIM SAO MARCOS	EMBU	SP	06814020
54	RUA AGUA BRANCA, 21 -A	JD.STA.TEREZA	EMBU	SP	06881320
55	RUA PIONEIRO, 101	JARDIM BATISTA	EMBU	SP	06824470
56	RUA ITORORÓ, 180	VILA PEREQUE	EMBU DAS ARTES	SP	06816360
57	RUA JOAO MONTEIRO DE BRITO	PARQUE PINHEIRO	EMBU	SP	06766280
58	RUA:SÃO SEBASTIÃO,132	JARDIM DAS OLIVEIRAS	EMBU DAS ARTES	SP	06817190
59	RUA LUIS AUGUSTO PASCOAL, 56	JARDIM LURDES	SÃO PAULO	SP	04328050
60	RUA MARCIA, 305	JARDIM IPIRANGA	EMBU	SP	06820240
61	RUA GABRIEL DE LARA, 93	VILA CORDEIRO	SAO PAULO	SP	04582050
62	ESTR SAO FRANCISCO,1588 - APTO 191- B1	TABOAO	TABOAO DA SERRA	SP	06765000
63	AVENIDA ELIAS MAAS, 481 - CASA 4	CAPÃO REDONDO	SAO PAULO	SP	05959000
64	RUA PASSO FUNDO, 21 - CASA 2	JARDIM SILVIA	EMBU	SP	06824220



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ: 06.097.889/0001-53 I.E Isento - Telefone: 4785-1564

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

65	TRAVESSA SALVADOR ALVES FERREIRA, 210 CASA A	PARQUE FERNANDA	SÃO PAULO	SP	05887460
66	ALAMEDA MAURO ZELANTE, 210	JD CANER	TABOAO DA SERRA	SP	06753030
67	ANTONIO MARCIANO, 249	SANTA EMILIA	EMBU	SP	06820460
68	RUA LIMA, 16	JD. SANTA EMILIA	EMBU	SP	06820350
69	RUA ALFREDO MENDES DA SILVA, 224	JARDIM JUSSARA	EMBU	SP	05525000
70	RUA CAUAXI, 51	PQ REBOUÇAOS	SÃO PAULO	SP	05735040
71	RUA CAICARA, 95	JARDIM DA LUZ	EMBU DAS ARTES	SP	06824140
72	AVENIDA JOÃO DEL PAPA, 81 - APARTAMENTO 124	PIRATININGA	OSASCO	SP	06236020
73	ESTRADA DA REPARTIÇÃO, 1001	JD. RECANTO DA FONTE	EMBU	SP	06804240
74	RUA MARQUES DE PARANAGUÁ, 18	ENGENHO VELHO	EMBU	SP	06843400
75	RUA MINAS GERAIS, 56	JARDIM SILVIA	EMBU DAS ARTES	SP	06804310
76	RUA APOSTOLO TOME, 119	CIDADE TIRADENTES	SAO PAULO	SP	08475230
77	RUA MÁRCIA, 588	JARDIM IRAPIRANGA	EMBU DAS ARTES	SP	06820240
78	RUA CAIM, 25	SANTA LUZIA	EMBU	SP	06805100
79	RUA PIAGA, 225	CAMPO LIMPO	SÃO PAULO	SP	05792090
80	RUA MARINGA 826	JD STO EDUARDO	EMBU	SP	06823080
81	RUA MARCELINA, 94	JD SANTO EDUARDO	EMBU	SP	06823240
82	RUA PROFº JOSÉ HORÁCIO MEIRELLES TEIXEIRA, 129-APTO 43A	VILA SUZANA	EMBU	SP	05630130
83	RUA REGENTE FEIJÓ, 38	JARDIM INDEPENDENCIA	EMBU	SP	06826070
84	RUA GIOVANO PISANO, 108	CONJ.RESID. PRESTES MAIA	SAOA PAULO	SP	05790280
85	RUA ROBERTO MARCIO TORRES,70	JARDIM SAO JUDAS TADEU	TABOAO DA SERRA	SP	06786160
86	RUA SÃO GERONIMI, 139	VALO VERDE	EMBU DAS ARTES	SP	06815290
87	ESTRADA DOS MORAES, Nº 423	JARDIM DOS MORAES	EMBU DAS ARTES	SP	06814200



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ: 06.097.889/0001-53 I.E Isento - Telefone: 4785-1564

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

88	RUA ABRAÃO, 373	JARDIM SANTA LUZIA	EMBU DAS ARTES	SP	06805090
89	RUA IVA, 345 - CASA 8	JARDIM SANTO EDUARDO	EMBU DAS ARTES	SP	06823160
90	RUA PEGASUS, 23	JARDIM DO COLÉGIO	EMBU	SP	06815400
91	RUA LIBERDADE, 628	JARDIM NOSSA SENHORA DE	EMBU DAS ARTES	SP	06816255
92	RUA PITANGUEIRA, 105 - AP. 31	CONJUNTO RESIDENCIAL MORRO DO FARI	OSASCO	SP	06184120
93	RUA MARCOLINA MENDES LEAL, 170	JD. GERMANIA	SÃO PAULO	SP	05848090
94	RUA SOROCABA, 74 - CASA 2	JARDIM SAO EDUARDO	EMBU DAS ARTES	SP	06823410
95	ESTRADA DA RESSACA, 580	RESSACA	EMBU	SP	06844000
96	RUA ALBERTO JOSE, 460 - AP. 31 - BL 07	JARDIM SALETE	TABOAO DA SERRA	SP	06787370
97	R SÃO GABRIEL 37	SANTO EDUARDO	EMBU	SP	06821340
98	RUA SÃO BERNARDO, 489	SÃO MARCOS	EMBU	SP	06814090
99	ESTRADA DOS MORAES, 12 - ATUAL 423	JARDIM MORAIS	EMBU DAS ARTES	SP	06814200
100	RUA RODRIGUES, 65	JARDIM FABIANA	EMBU DAS ARTES	SP	06820080
101	RUA TIBAGI, 115 - CASA 2	PARQUE PIRAJUSSARA	EMBU DAS ARTES	SP	06815060
102	RUA SETE ESTRELA, 62	JARDIM DO COLÉGIO	EMBU DAS ARTES	SP	06814535
103	RUA JOSE BONIFACIO 49	JD INDEPENDENCIA	EMBU DAS ARTES	SP	06826080
104	RUA DA COSTA NOVA DO PRADO, 371	JARDIM COMERCIAL	SAO PAULO	SP	05885190
105	RUA DOS NARCISOS, 110	JARDIM FLORIDA	EMBU DAS ARTES	SP	06810120
106	RUA PIAUI, 302	JARDIM SILVIA	EMBU DAS ARTES	SP	06804320
107	RUA OLIVEIRA,730	JARDIM SILVIA	EMBU DAS ARTES	SP	06823060
108	RUA GUAIANA, 495	JARDIM SAO EDUARDO	EMBU DAS ARTES	SP	06823120
109	RUA KATSUMI HOSHINO, 213	JARDIM SANTA CRUZ	TABOÃO DA SERRA	SP	06774250
110	RUA SÃO GERALDO , 120	JARDIM VALO VERDE	EMBU DAS ARTES	SP	06814260
111	RUA MARABA, 40	JARDIM SANTA TEREZA	EMBU DAS ARTES	SP	06813440



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ: 06.097.889/0001-53 I.E Isento - Telefone: 4785-1564

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

112	RUA ITOROROS, 180	VILA PEREQUE	EMBU DAS ARTES	SP	06816360
113	RUA VEREDA DAS ROSAS, 150	VALE DO SOL	EMBU DAS ARTES	SP	06846180
114	ESTRADA AKAIKO, 102	CAPUTERA	EMBU DAS ARTES	SP	06816000
115	RUA IVA, 345	JARDIM SANTO EDUARDO	EMBU DAS ARTES	SP	06823160
116	ESTRADA GERANIOS, 68	JARDIM SANTA BARBARA	EMBU DAS ARTES	SP	06817100
117	RUA ESPANHA, 38	JARDIM MIMAS	EMBU DAS ARTES	SP	06807585
118	RUA OIAPOQUE, 45	PARQUE PIRAJUSSARA	EMBU DAS ARTES	SP	06815140
119	RUA FORMOSA, 63	JARDIM SANTO EDUARDO	EMBU DAS ARTES	SP	06823050
120	RUA DAS PETUNIAS, 297	SANTA BARBARA	EMBU DAS ARTES	SP	06817010
121	RUA FLORENCIO, 7	JARDIM TOMÉ	EMBU DAS ARTES	SP	06805160
122	RUA GOTICA, 15	PARQUE INDUSTRIAL	EMBU DAS ARTES	SP	06826040
123	RUA ITORORÓ, 66	VILA PEREQUE	EMBU DAS ARTES	SP	06816030
124	TRAVESSA DUERE, 20	JARDIM SÃO FRANCISCO	EMBU DAS ARTES	SP	06814-370
125	ESTRADA PROFº CANDIDO MOTTA FILHO, 3 - CASA	JARDIM SILVIA	EMBU DAS ARTES	SP	06804220
126	RUA DIOGO ALVARES, 130	JARDIM MARIA AUXILIADORA	EMBU DAS ARTES	SP	06843260
127	RUA BOTUCATU, 635	JARDIM DA LUZ	EMBU DAS ARTES	SP	06823360
128	RUA AMÉLIA DOS ANJOS DE OLIVEIRA, 163	PARQUE JANE	EMBU DAS ARTES	SP	06807250
129	RUA SANTA CATARINA, 706	JARDIM SILVIA	EMBU DAS ARTES	SP	06804280
130	RUA DAS GLICINIAS, 228	SANTA BARBARA	EMBU DAS ARTES	SP	06817070
131	RUA MACEIO, 436	JARDIM VISTA ALEGRE	EMBU DAS ARTES	SP	06807-430



ANEXO II – FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Embu das Artes - SP

Objeto: Aquisição e Fornecimento Parcelado de Cestas Básicas

Tipo: Menor Preço por Cesta.

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel Fax: (_____) _____ Tel: (_____) _____

Celular:(_____) _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Email: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.	5	Açúcar refinado embalagem de 01 kg,		
2.	2	Arroz Agulhinha tipo I, Pacote 5 Kg,		
3.	2	Biscoito tipo Cream Cracker 200 Grs		
4.	1	Café torrado, moído, embalado a vácuo 500 Grs		
5.	1	Achocolatado em Pó 400 Grs		
6.	1	Milho Verde em Conserva 200 Grs		
7.	2	Extrato de Tomate em Lata 130 Grs		
8.	1	Farinha de Mandioca Crua, 500 Grs		
9.	1	Farinha de Trigo Especial 01 Kg,		
10.	3	Feijão Carioca tipo I, 01 Kg		
11.	2	Fubá 500 Grs		
12.	3	Leite em Pó, Integral, 400 Grs,		
13.	4	Macarrão com ovos, 500 Grs		
14.	4	Óleo de Soja 900ml		
15.	1	Sabão em Barras de 200 Grs, 01KG, Glicerinado		
16.	1	Sal Refinado, Iodado, 01 Kg		
17.	2	Sardinha ao Óleo Comestível 125 Grs		
18.	1	Embalagem Papelão para acondicionamento dos produtos		
19.	1	Entrega ponto a ponto		
TOTAL				

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: ____ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____

CPF: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL _____

ANEXO III – ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ: 06.097.889/0001-53 I.E Isento - Telefone: 4785-1564
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

À Câmara Municipal de Embu das Artes - SP

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

Objeto: Aquisição e Fornecimento Parcelado de Cestas Básicas

Tipo: Menor Preço por Cesta.

Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com telefone _____, tendo como seu representante legal o Sr. (a) _____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, forneceu/fornece os produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido pregão, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e CPF)

(carimbo do CNPJ)



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

À Câmara Municipal de Embu das Artes - SP

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016

Objeto: Aquisição e Fornecimento Parcelado de Cestas Básicas

Tipo: Menor Preço por Cesta.

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios, sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal de Embu das Artes - SP

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.

Objeto: Aquisição e Fornecimento Parcelado de Cestas Básicas

Tipo: Menor Preço por Cesta.

Modelo de Declaração

(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2016, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

*** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ: 06.097.889/0001-53 I.E Isento - Telefone: 4785-1564
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS

À Câmara Municipal de Embu das Artes - SP

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.

Objeto: Aquisição e Fornecimento Parcelado de Cestas Básicas

Tipo: Menor Preço por Cesta.

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ().

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Embu das Artes - SP

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.

Objeto: Aquisição e Fornecimento Parcelado de Cestas Básicas

Tipo: Menor Preço por Cesta.

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

*** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**

*** anexar cópia do RG e CPF do Credenciado e do Contrato Social.**



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Câmara Municipal de Embu das Artes - SP

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

Objeto: Aquisição e Fornecimento Parcelado de Cestas Básicas

Tipo: Menor Preço por Cesta.

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação de pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/20__, realizado pela Câmara Municipal de Embu das Artes – SP.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

RG nº _____

*** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**



ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº ____ /2016 – PROCESSO Nº 118/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADA DE 1740 CESTAS BÁSICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES-SP E A EMPRESA _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 06.097.889/0001-53, sediada à Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – CEP 06816-000 – Embu das Artes-SP, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente Sr. **Claudinei Alves dos Santos**, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com Inscrição Estadual sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____, Telefone: _____ Email: _____ neste ato representada por seu _____, Sr. _____, denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016, Processo Nº 118/2016, de conformidade com a Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para Aquisição e fornecimento estimado de 1740 (um mil, setecentos e quarenta) Cestas Básicas, a serem entregues de forma parcelada, sendo a quantidade estimada de 145 (cento e quarenta e cinco) cestas básicas/mês para os **SERVIDORES DESTA CÂMARA MUNICIPAL, ESTAGIÁRIOS E JOVENS APRENDIZES**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição

2. DA EXECUÇÃO

- 2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de maneira parcelada conforme requisitado pelo Setor de Compras da Contratante.
- 2.2 – Fica por conta da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, embalagem e tudo mais que for necessário para a entrega das Cestas Básicas no Almoxarifado da Câmara Municipal, à Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 - Parque Industrial – Embu das Artes – SP.
- 2.3 – A Contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos do presente contrato.
- 2.4 – A Contratante não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos e outros encargos que sejam de competência da Contratada, nem se obrigará a fazer restituições ou reembolso de valores principais ou acessórios que esta depender com esses pagamentos.
- 2.5 – A Contratada adotará todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, assim como todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas conseqüências originadas por acidentes que se verificarem.
- 2.6 – Acréscimos ou troca de marcas de produtos imprevistos somente poderão ocorrer depois de prévia e expressamente justificados e autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1 O objeto da presente licitação será recebido em até 10 (dez) dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.
- 3.2 Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.
- 3.3 - A Contratante manterá, durante toda a vigência contratual, uma comissão formada de 03 (três) representantes, para avaliação dos itens que compõem a Cesta Básica.
- 3.4 - Os materiais objeto deste Pregão serão considerados recebidos, desde que aferido pela Comissão Representativa, constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade dos produtos fornecidos estejam de acordo



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

com o solicitado, tendo como Gestor do presente Contrato o Sr. Felipe José dos Santos - Diretor Geral e Administrativo ou quem vier a substituí-lo.

4. DO PREÇO

- 4.1 O preço, para a presente contratação, é no valor global de R\$ ***** (*****).
- 4.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.
- 4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.4. Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 4.5. O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

5. DO PRAZO

- 5.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, à contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.
- 5.2 - Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

6. DAS GARANTIAS

- 6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente e subseqüentes, sendo: 3.3.90.30-07 – Gêneros de Alimentação.

7. DA RESCISÃO

- 7.1 - Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.
- Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até (05) cinco anos.
- 7.2 - A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subseqüentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

8 - DA LEGISLAÇÃO

- 8.1 A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Embu das Artes-SP, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.
- E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Câmara Municipal de Embu das Artes-SP _____ de 2016.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ: 06.097.889/0001-53 I.E Isento - Telefone: 4785-1564
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS
PRESIDENTE

EMPRESA

Testemunhas:1)_____ 2)_____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº. _____ – PROCESSO Nº 118/2016 – Pregão Presencial Nº. 02/2016

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: Aquisição e fornecimento estimado de 1740 Cestas Básicas, sendo a quantidade estimada de 145 Cestas Básicas/mês.

VALOR ESTIMADO: R\$ _____

ADVOGADO: **Marcelo dos Santos Ergesse Machado**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar Estadual Nº. 109, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Embu das Artes, _____ de 2016.

Claudinei Alves dos Santos

Presidente

CONTRATANTE

NOME: _____

RG: _____ CPF _____

CONTRATADA